



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00505/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 21/05/2015, nos termos do Acórdão de fls. 92/94, publicado no "DOC" de 26/10/2015, constante do Processo nº **641.324 – Prestação de Contas da Câmara Municipal de São Francisco do Glória**, referente ao exercício de 2000, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **Cleber Lúcio da Silva**, CPF 486.651.426-49, Vereador, na época, residente e domiciliado na Rua PE Joaquim Cardoso, 15, Centro – São Francisco do Glória, MG, CEP 36.810-000, no valor de R\$604,86 (seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$1.837,44** (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Restituição aos cofres municipais da importância referente a pagamentos feitos a maior, por sessões extraordinárias, com base no disposto no caput do art. 316 do Regimento Interno (fl. 13). . Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 05 do mês de setembro de 2016. E eu, Carolina Viana Farnezi, TC 2940-5, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00505/2016
PROCESSO: 641324
EXERCÍCIO: 2000
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 21/05/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 26/10/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 27/11/2015
RESPONSÁVEL: CLEBER LUCIO DA SILVA
CPF: 486.651.426-49

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente a pagamentos feitos a maior, por sessões extraordinárias, com base no disposto no caput do art. 316 do Regimento Interno (fl. 13).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 604,86

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2000	R\$ 73,92	3,0864666	R\$ 228,15
02/2000	R\$ 98,60	3,0677533	R\$ 302,48
03/2000	R\$ 49,30	3,0662201	R\$ 151,16
05/2000	R\$ 54,72	3,0594856	R\$ 167,42
06/2000	R\$ 82,08	3,0610162	R\$ 251,25
07/2000	R\$ 82,08	3,0518605	R\$ 250,50
09/2000	R\$ 27,36	2,9740354	R\$ 81,37
10/2000	R\$ 136,80	2,9613019	R\$ 405,11
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 1.837,44

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 1.837,44

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185